

## TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 12.835.008/0001-57, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – Bairro Rodoviário representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 770.683.512-04 Secretária Municipal de Saúde nomeado pela Portaria/GAB de nº 007/2021, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado.

### 1. OBJETIVO.

1.1. Aquisição de 02 (dois) Veículo Automotivo tipo: Furgoneta AMBULÂNCIA de Simples Remoção (tipo A) - 0 (Zero) km, destinado a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia – PA, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	Aquisição de 02 (dois) Veículo Automotivo tipo: Furgoneta AMBULÂNCIA de Simples Remoção (tipo A) - 0 (Zero) km	Und	02	<p><b>Descrição:</b></p> <p>AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO – 0KM</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo tipo furgoneta com capota de aço original de fabrica, 0 km, ano de fabricação: a partir de 2021.</li><li>• Adaptado para AMBULÂNCIA de SIMPLES REMOÇÃO (Tipo A)</li><li>• Air-Bag duplo para os ocupantes da cabine (motorista e passageiro),</li><li>• Freio com ABS.</li><li>• Motor Dianteiro no mínimo – 1.4L - 04 cilindros em linha, • Câmbio manual de 05 marchas,</li><li>• Combustível: gasolina e álcool e/ou gasolina e álcool misturados em qualquer proporção (flex),</li><li>• Potência mínima de 85/88Cv (Gasolina/Etanol),</li><li>• Tanque de Combustível com capacidade mínima de 45 Litros,</li><li>• Freios e Suspensão.</li><li>• Possui todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN/DENATRAN;</li></ul> <p><b>Cabine/Carroceria:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.</li><li>• Pneu de estepe não acondicionado no salão de atendimento,</li></ul>

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema Elétrico original do veículo, com montagem de bateria de 60Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores,</li> <li>• Iluminação: Natural e Artificial,</li> <li>• Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento mín. de 1.000mm e máximo de 1.300mm, largura mínima de 250mm e máxima de 500mm e altura mínima de 55mm e máxima de 110mm, instalada no teto da cabine do veículo .• Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100W RMS @13,8Vcc, mínimo de 3 tons distintos,</li> <li>• Sistema portátil de Oxigênio completo, mínimo de 3 Litros, <ul style="list-style-type: none"> <li>• A cabine com Sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para Ar Condicionado, Ventilação, Aquecedor e Desembaçador,</li> <li>• O compartimento do Paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sistema de Ar Condicionado e Ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561,</li> <li>• A capacidade térmica do Sistema de Ar Condicionado do compartimento traseiro,</li> <li>• Maca Retrátil, em duralumínio com no mínimo 1.800mm de comprimento, provida de Sistema de Elevação do tronco do paciente de mínimo 45° graus e suportar peso mínimo de 100kg - Com colchonete -,</li> <li>• A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento prevê: dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas,</li> <li>• As paredes internas, piso e a divisória são em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) laminadas ou ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática,01</li> </ul> </li> <li>• 01 (um) Suporte para Soro e Plasma;</li> <li>• 01 (um) Pega Mão ou Balaústres Vertical junto a porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela,</li> <li>• 01 (um) Armário Superior para objetos, na lateral direita, acima da Maca, em ABS autoextinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar),</li> <li>• Vinil Adesivo para grafismo do veículo, composto por CRUZES e palavra AMBULÂNCIA no capô, vidros laterais e traseiros; grafismo e logo marca do município</li> </ul>
--	--	--	---

				<p>plotado no veículo conforme o padrão usado (arte por conta da contratante).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Garantia mínima de 12 meses.</li> </ul>
--	--	--	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A contratação deste objeto se faz necessário para otimização aos trabalhos e atendimentos junto a população, proporcionando assim um bom atendimento aos cidadãos deste município de Santana do Araguaia – Pa.
- 2.2. O objeto acima citado será de uso a atender as necessidades de remoção e havendo assim a necessidade da aquisição para um melhor atendimento e locomoção de pacientes dentro e fora de nosso município de Santana do Araguaia – Pa.
- 2.3. Considerando as melhorias para o município, fica devidamente justificado a necessidade de Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 veículo automotor tipo ambulância de simples remoção de Santana do Araguaia – Pa.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

- 3.1. Os equipamentos/material permanente, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega inerente do objeto deverá ser efetuado integralmente e em única remessa pelo vencedor do certame licitatório, conforme a solicitação por meio de requisição expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA (SEMUS).
- 4.2. O fornecimento realizado em decorrência do contrato oriundo desta licitação e devido a urgência diante dos autos índices de remoção de pacientes deverá ocorrer em prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da SEMUS.
- 4.3. O local de entrega do objeto desta licitação será na Sec. Municipal de Saúde de Santana do Araguaia – Pa, situada à Av. Henrique Vita s/n bairro Rodoviário, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com Seguro, Frete, Carga e Descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA isenta de quaisquer responsabilidades.

- 4.4. O Objeto desta licitação que será recebido pela requisitante, deverá obrigatoriamente, atender as condições exigidas no edital e instrumento contratual.
- 4.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

### **5.1. São obrigações da Contratante:**

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade o objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade; com Seguro, Frete, Carga e Descarga inclusos no valor da mercadoria.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos da Lei nº10.520/2002, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura juntamente com o veículo, que será por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,\_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,_____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	---

365

## 11. DO REAJUSTE.

**11.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

**13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

## **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1. O custo estimado da contratação de acordo com cotações realizadas pelo Departamento de Compras do município é de R\$ 269.018,34 (duzentos e sessenta e nove mil e dezoito reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha a seguir detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Aquisição de 02 (dois) Veículo Automotivo tipo: Furgoneta AMBULÂNCIA de Simples Remoção (tipo A) - 0 (Zero) km	<p><b>Descrição:</b></p> <p>AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO – 0 KM</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Veículo tipo furgoneta com capota de aço original de fabrica, 0 km, ano de fabricação: a partir 2021.</li> <li>• Adaptado para AMBULÂNCIA de SIMPLES REMOÇÃO (Tipo A)</li> <li>• Air-Bag duplo para os ocupantes da cabine (motorista e passageiro),</li> <li>• Freio com ABS.</li> <li>• Motor Dianteiro no mínimo – 1.4L - 04 cilindros em linha, • Câmbio manual de 05 marchas,</li> <li>• Combustível: gasolina e álcool e/ou gasolina e álcool misturados em qualquer proporção (flex),</li> <li>• Potência mínima de 85/88Cv (Gasolina/Etanol),</li> <li>• Tanque de Combustível com capacidade mínima de 45 Litros,</li> <li>• Freios e Suspensão.</li> <li>• Possui todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN/DENATRAN;</li> </ul> <p><b>Cabine/Carroceria:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.</li> <li>• Pneu de estepe não acondicionado no salão de atendimento,</li> <li>• Sistema Elétrico original do veículo, com montagem de bateria de 60Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores,</li> <li>• Iluminação: Natural e Artificial,</li> <li>• Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco</li> </ul>	Und	02	134.509,17	269.018,34

		<p>ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento mín. de 1.000mm e máximo de 1.300mm, largura mínima de 250mm e máxima de 500mm e altura mínima de 55mm e máxima de 110mm, instalada no teto da cabine do veículo .• Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100W RMS @13,8Vcc, mínimo de 3 tons distintos,</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema portátil de Oxigênio completo, mínimo de 3 Litros,</li> <li>• A cabine com Sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para Ar Condicionado, Ventilação, Aquecedor e Desembaçador,</li> <li>• O compartimento do Paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sistema de Ar Condicionado e Ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561,</li> <li>• A capacidade térmica do Sistema de Ar Condicionado do compartimento traseiro,</li> <li>• Maca Retrátil, em duralumínio com no mínimo 1.800mm de comprimento, provida de Sistema de Elevação do tronco do paciente de mínimo 45° graus e suportar peso mínimo de 100kg - Com colchonete -</li> <li>,</li> <li>• A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento prevê: dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas,</li> <li>• As paredes internas, piso e a divisória são em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) laminadas ou ABS (Acrlonitrila Butadieno Estireno) autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática,01</li> <li>•01 (um) Suporte para Soro e Plasma;</li> <li>• 01 (um) Pega Mão ou Balaústres Vertical junto a porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela,</li> <li>• 01 (um) Armário Superior para</li> </ul>				
--	--	--	--	--	--	--

		<p>objetos, na lateral direita, acima da Maca, em ABS autoextinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar),</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vinil Adesivo para grafismo do veículo, composto por CRUZES e palavra AMBULÂNCIA no capô, vidros laterais e traseiros; grafismo e logo marca do município plotado no veículo conforme o padrão usado (arte por conta da contratante).</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses.</li> </ul>				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>269.018,34</b>

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

15.1. As despesas serão pagas com a dotação orçamentária descrita abaixo;

### **24. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0025.1-032 – Aquisição de Ambulância.

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

---

***Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti***

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº: 007/2021**